



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB
PORTARIA Nº 39/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Conceder um PRÊMIO a (o) servidor (a) **TACIANA DURÉ BARRETO**, Mat. 175, Técnico Administrativo II, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser implantado apenas na folha de pagamento do mês de Março/23, não caracterizado habitualmente ou verba de natureza salarial.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente;

Considerando o assunto de que trata o Processo Nº 1165679/2022, notadamente os termos do parecer exarado pela Gerência de Registros que demonstra a evolução do setor nos meses de dezembro/22, janeiro e fevereiro 2023;

Considerando a intenção da gestão em aplicar premiação em decorrência do desempenho do Setor, que é de vital importância ao atendimento das demandas dos profissionais;

Considerando que o art. 86, inciso XXXIV, do Regimento do CREA-PB atribui ao Presidente a competência para expedir atos administrativos, a exemplo de portarias, instruções normativas e outros atos que se fizeram necessários;

Considerando a competência do Presidente em administrar as atividades diárias do Conselho e gerir o Quadro de Pessoal, nos termos do Art. 86, incisos III e XXX, inclusive, para fins de aplicar penalidades ou mesmo promover medidas de valorização e reconhecimento;

Considerando a necessidade de reconhecer o servidor que empreendeu esforços na demanda das atividades desenvolvidas, atinentes à Registro e Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, Validação de Anotação de Responsabilidade Técnica, Certidões de Acervo Técnico, Registro e Quitação, Cadastro de Cursos e de Instituições de Ensino Superior, Atendimento ao Público, Protocolos, além de outras demandas inerentes ao Setor;

Considerando que a premiação será aplicada apenas na folha de pagamento do mês de março/23, não caracterizando habitualidade ou verba de natureza salarial;

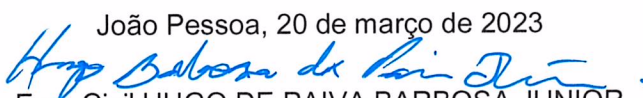
Considerando que o Art. 457, parágrafo 4º, da CLT prevê que os prêmios concedidos são "*as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.*";

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública;

RESOLVE:

I-Conceder um PRÊMIO a(o) servidor(a) **TACIANA DURÉ BARRETO**, Mat. 175, Técnico Administrativo II, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser implantado apenas na folha de pagamento do mês de Março/23, não caracterizado habitualmente ou verba de natureza salarial.

II –A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 20 de março de 2023

Eng. Civil HUGO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR
Presidente